

EDITAL Nº 12/2021/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.005609/2021-51

DOCUMENTO SEI Nº 1236736

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO/Campus Porto Velho Calama, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e por meio do Departamento de Assistência ao Educando, TORNA PÚBLICO o presente Edital para concessão de auxílio estudantil, na modalidade de aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador) para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da COVID-19.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos estudantes do IFRO, para aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador), visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante as atividades remotas.

1.2 A modalidade de auxílio está amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que estabelece como alguns dos objetivos, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência do estudante e reduzir as taxas de retenção e evasão (art. 2º, incisos II e III).

1.3 De igual modo, o PNAES dispõe de um rol de ações no qual contempla inclusão digital (inciso V) e apoio pedagógico (inciso IX), para fins de atender aos objetivos propostos pela Política de Assistência Estudantil.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O Auxílio financeiro de que trata este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível médio e graduação do IFRO, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, que estejam desenvolvendo as atividades acadêmicas de forma remota e que não possuam equipamento de informática (tablet, notebook ou computador).

2.2 Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

2.3 Para esta seleção entende-se por família: Conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade(PNAS 2004) . Para análise da renda per capita serão considerados os critérios de residência e compartilhamento dos mesmos gastos e ganhos do grupo familiar(Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

3. DO AUXÍLIO/DAS VAGAS

3.1. O auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática (tablet, notebook ou

computador), no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) a ser repassado diretamente ao estudante, em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.2 As vagas deste edital são destinadas a cadastro reserva, dependendo da disponibilidade orçamentária a ser descentralizada ao campus.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente seleção, estudantes que:

- a) Estiverem regularmente matriculados em cursos presenciais no IFRO, cursando no mínimo três disciplinas;
- b) Comprovarem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme apresentação dos documentos do Anexo I e II;
- c) Não ter impedimento ou inadimplência com a Instituição;
- d) Não possuir equipamento de informática (tablet, notebook ou computador) em sua residência, pertencente ao seu núcleo familiar, devendo realizar preenchimento do Anexo III. Em caso de denúncia ou constatação através de visita domiciliar, de declaração falsa, o aluno/responsável, deverá realizar o ressarcimento integral ao IFRO, sujeito ainda as penalidades civis e criminais;
- e) Não ter sido contemplado no Edital de Aquisição de Equipamento de Informática/2020.

Parágrafo Único: Alunos que estejam cursando ou que já tenham cursado as disciplinas do último período, no caso de graduação e subsequente, não poderão concorrer a esse edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 São requisitos para concorrer ao Edital de aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador):

- a) Estar devidamente matriculado no Campus Porto Velho Calama, em cursos integrados ou subsequente ao ensino médio ou graduação, cursando no mínimo 03 disciplinas;
- b) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- c) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal;
- d) Não ter sido contemplado com este auxílio em 2020.

5.2 Caso o (a) estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

5.3 O comprovante de residência deverá estar no nome do (a) aluno ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (contrato ou declaração do proprietário com firma reconhecida), para os imóveis em situação irregular aceita-se também declaração do próprio morador.

5.4 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante e/ou seu responsável, estando sujeitos ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro aos maiores idade.

5.5 Para se inscrever o (a) estudante deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição e caracterização socioeconômica disponível no site suap.ifro.edu.br.
- b) Escanear os documentos descritos no ANEXO I, preferencialmente um arquivo por membro familiar, e fazer a inserção no sistema de inscrição.

5.6 Excepcionalmente devido ao estado de pandemia, ocasionado pela COVID-19, as análises das inscrições ocorreram de forma remota. A CEAC/Equipe Depae poderá fazer uso de diferentes tecnologias tais como: e-mail, ligação telefônica ou contato via whatsapp para conferir a inscrição e os documentos inseridos no SUAP, em caso de inscrições incompletas, a CEAC/Equipe Depae orientará os estudantes/responsáveis a inserir e/ou corrigir os documentos no sistema.

5.8 Os estudantes/responsáveis poderão confirmar as informações referente à análise das inscrições fazendo contato com o Depae por meio do e-mail: depae.portovelhocalama@ifro.edu.br ou pelo número de telefone

69996066871.

5.9 O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
1.	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita. (Ver no item 4.3)*	50
2.	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio no sistema público de ensino.	15
3.	Laudo Médico comprovando que o candidato ou membro da família com alguma deficiência ou doença crônica comprovada por laudo médico.**	15
4.	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.	20
5.	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

*Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

**Considera-se pessoa com deficiência aquela identificada no Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações.

6.2 A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

Crítérios de renda	Pontuação
Igual a 0 salário mínimo	50 pontos
Até ¼ do salário mínimo por pessoa	40 pontos

De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	30 pontos
De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	20 pontos
De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa	10 pontos
Acima de 1 e ½ salário mínimo por pessoa	DESCCLASSIFICADO

6.3 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

6.4 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.5 O recebimento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

6.6 O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser excluído do cálculo de renda bruta familiar desde que haja comprovação atualizada.

6.7 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

- a) Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- b) Maior número de pessoas na família;

c) Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar.

6.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

6.9 Será excluído do processo seletivo o (a) estudante que:

a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;

b) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

c) Prestar informações falsas na inscrição.

7. DOS RECURSOS

7.1 O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção.

7.2 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

7.3 Para interpor recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio Anexo IX e enviar para o e-mail do setor de assistência estudantil do *campus* (**depae.portovelhocalama@ifro.edu.br**) com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 01/2020/Assistência Estudantil - Recurso - Juliana da Silva>

7.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

8.2 O Estudante beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste Edital, deve obrigatoriamente prestar contas do devido uso do recurso disponibilizado, através da apresentação da Nota Fiscal, devidamente preenchida com os dados do Estudante ou de seus responsável legal, do produto adquirido e da empresa responsável pela venda.

8.4 É vedada a compra de equipamentos usados e de equipamentos que tenham impossibilidade de emissão de nota fiscal em nome do aluno ou do responsável legal.

8.5 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (cópia simples, escaneados e/ou fotocópia - imagem), e enviados para o endereço de e-mail do setor de Assistência Estudantil (**depae.portovelhocalama@ifro.edu.br**) do *campus* com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 01/2020/Assistência - Prestação de Contas - Juliana da Silva>

8.6 A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento do auxílio.

8.7 A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário.

8.8 A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

Parágrafo Único: O valor remanescente (não utilizado na compra do produto) deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R\$ 10,00 (dez reais), conforme estabelece o REPAE - Resolução nº 23/2018/CONSUP/IFRO.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	20/04/2021	https://portal.ifro.edu.br/
Inscrição online	28/04 a 03/05/2021	suap.ifro.edu.br
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	04/05/2021	https://portal.ifro.edu.br/
Recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos	05/05/2021	depae.portovelhocalama@ifro.edu.br
Publicação da Lista Final de Inscritos	06/05/2021	https://portal.ifro.edu.br/
Análise das inscrições pelos membros da CEAC/Equipe Depae.	04 a 17/05/2021	suap.ifro.edu.br
Publicação do Resultado Preliminar	18/05/2021	https://portal.ifro.edu.br/
Período de recurso contra o Resultado preliminar	19/05/2021	depae.portovelhocalama@ifro.edu.br
Divulgação do Resultado Final	20/05/2021	https://portal.ifro.edu.br/
Prestação de contas do recurso	15 dias após a liberação do recurso	depae.portovelhocalama@ifro.edu.br

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O termo de compromisso da utilização do recurso á sua devida finalidade constante em anexo, deve ser juntado no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos nesse edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

11.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

11.3 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) e pelo Departamento de Assistência ao Educando-DEPAE.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2021, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1236736** e o código CRC **FD1DFE32**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 12/2021/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2021

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

Os estudantes que não foram atendidos pelo Programa de Auxílio Emergencial do IFRO em 2020 e que possuem renda de até 1,5 salários por pessoa deverão anexar junto à inscrição os documentos abaixo relacionados.

Os estudantes que vêm sendo atendidos pelo Programa de Auxílio Emergencial do IFRO em 2020 deverão atualizar as informações de composição familiar e de renda sendo obrigatório atualização da renda e de endereço.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O CANDIDATO):

I – RG (para os maiores de 18 anos);

II – Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);

III – CPF (para os maiores de 18 anos);

IV – Comprovação de Estado Civil dos responsáveis e do próprio candidato: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório quanto redigida e assinada pelo casal);

V – Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário com firma reconhecida).

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos e aprendizes maiores de 16(dezesseis):

a) página com a foto;

b) página com os dados pessoais do trabalhador;

c) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

OBSERVAÇÃO:

1. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.

2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

2. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:

2.1 Trabalhadores Assalariados/Menor Aprendiz/ Estagiário.

-Declaração de Renda (ANEXO II);

- Folha de Pagamento/contracheques (03 últimos meses: JAN/FEV/MAR ou FEV/MAR/ABR);

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF ou jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

-Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada/o doméstica.

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos(JAN/FEV/MAR ou FEV/MAR/ABR).

2.3 Profissionais Autônomos/Liberais/Comerciantes

- Declaração de Renda (ANEXO II), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média;

- Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês, quando for o caso;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

- Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira

livre e correlatas, quando for o caso;

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos(JAN/FEV/MAR ou FEV/MAR/ABR).

2.5 Trabalhador Rural

- Declaração de Renda (ANEXO II);

- DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

-Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

-Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ;

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos(JAN/FEV/MAR ou FEV/MAR/ABR).

2.6 Pessoa com renda proveniente de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis

- Declaração de Renda;

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos(JAN/FEV/MAR ou FEV/MAR/ABR).

2.7 Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC

- Declaração de Renda (ANEXO II);

- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://www.inss.gov.br> (ou na agência do INSS);

- Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos(JAN/FEV/MAR ou FEV/MAR/ABR).

OBSERVAÇÃO: caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

2.8 Desempregados e Trabalhadores Informais

- Declaração de Renda (ANEXO II) identificando ausência de renda ou renda por trabalho informal;

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

-Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver);

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos(JAN/FEV/MAR ou FEV/MAR/ABR).

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

OBSERVAÇÃO- Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais Autônomos e/ou Profissionais Liberais, descritas neste Anexo.

2.9 Pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros

- Declaração de Renda (ANEXO II) identificando renda por pensão alimentícia ou recebimento de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros (com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos(JAN/FEV/MAR ou FEV/MAR/ABR).

2.10 Pessoa sem renda (maior de 18 anos)

- Declaração de Renda (ANEXO II) identificando ausência de renda;

-Declaração de Imposto de Renda pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos(JAN/FEV/MAR ou FEV/MAR/ABR).

– Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);

-Caso o declarante não tenha conta em nenhuma instituição bancária, deverá anexar declaração informando a situação, estando sujeito a responsabilização penal em caso de informações falsas

– Contrato de financiamento de imóvel por Programas Governamentais ou de contrato de aluguel de imóveis.

4. Outros documentos

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;

– Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

– Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (ANEXO II).

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Subsequente/Graduação _____, _____ ano/período, modalidade _____, no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Calama*, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- () Sou trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Estagiário(Anexar 03 últimos contracheques).
- () Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada-BPC/LOAS(Anexar 03 últimos contracheques:JAN/FEV/MAR ou FEV/MAR/ABR).
- () Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal/Comerciante, com renda mensal média baseada

- nos últimos 03(três) meses de R\$_____.
- () Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$_____.
 - () Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$_____.
 - () Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R\$_____, até a data de ____/____/____.
 - () Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de:_____ com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$_____.
 - () Recebo ajuda financeira de _____, grau de parentesco _____ no valor de _____ desde _____.
 - () Não possuo nenhum tipo de renda.
 - () Estou vivendo com auxílio emergencial do governo federal.
 - () Recebo pensão alimentícia no valor de _____ referente aos menores/dependentes:

1 _____

2 _____

3 _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Calama, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, RG N° _____, CPF: _____ declaro para os devidos fins que:

() Não possuo tablet, notebook ou computador, e em minha casa não há nenhum desses aparelhos disponíveis para meu uso.

() Não possuo tablet, notebook ou computador, e em minha casa estou utilizando equipamento emprestado da instituição para desenvolver as atividades acadêmicas.

Responsabilizo-me pelas informações aqui declaradas.

Assinatura do estudante

Assinatura dos pais ou responsável legal

(Local e data)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO

Aluno:		<input type="checkbox"/> maior de idade <input type="checkbox"/> menor de idade	
Curso:	Modalidade:	Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno	Série /Período:
Se menor, nome do responsável legal:	Fone/Aluno	Fone/Responsável	
E-mail para contato:			
RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação) *Anexar junto a esse recurso documentação comprobatória referente ao seu recurso.			

Porto Velho/RO _____ de _____ de 2021. Assinatura do aluno Assinatura dos pais ou responsável legal					

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

Pelo presente Instrumento, eu _____,
 CPF _____, RG _____ estudante regularmente matriculado
 (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto
 Velho, no Curso _____, _____ ano/período, turno _____,
 telefone _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências
 estabelecidas no edital aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou
 computador) para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da
 COVID-19 e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE.

Estou ciente que deverei me comprometer a:

- < > Manter atualizados meus dados bancários e números de contatos;
- < > Usar o valor total recebido para os fins especificados no Edital;
- < > Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- < > Ter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre, módulo ou etapa;
- < > Informar ao DEPAE em casos de abandono do curso ou trancamento de matrícula, pois os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU estando sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.
- < > A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura deste presente Termo de Compromisso, junto ao Departamento de Assistência ao Educando – DEPAE e à apresentação dos dados

bancários.

< > No processo de pagamento do auxílio financeiro havendo problemas na conta bancária, o aluno ou responsável será convocado e notificado devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

A qualquer tempo o auxílio financeiro poderá ser revogado, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

N.º da Conta Corrente:

Agência:

Banco:

***Anexar cópia da conta ou extrato bancário.**

	Porto Velho, ___ de _____ de ____
Assinatura do Estudante/Por extenso	Assinatura do Responsável/Por extenso (no caso de aluno menor de idade)